



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1.873, DE 23 DE ABRIL DE 1976.

Autoriza restituição de recolhimen-
to indevido de Imposto Sobre Servi-
ço.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proba-
der a abertura de um crédito especial, adicio-
nal, destinado a ocorrer despesas com a resti-
tuição do valor total de Cr\$16.089,27 (dezes-
seis mil, oitenta e nove cruzeiros e vinte e
sete centavos), pelo recolhimento indevido à
Fazenda Municipal, do Imposto Sobre Serviço de
Qualquer Natureza - ISS, efetuado pela firma
empregadora do Município, FEIES JOSÉ BOUTROS.

Artigo 2º-As despesas com a execução desta lei correrão
por conta de dotação parcial da seguinte dota-
ção orçamentária, a saber:

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS

ADMINISTRAÇÃO GERAL

03070211 - 21 - Desapropriações de terrenos Di-
versos

4210 - Aquisição de imóveis Cr\$16.089,27.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua edi-
ção.

Artigo 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de abril -
de 1976.

Abílio R. Pereira Duarte
Prefeito Municipal

Dirceu A. M. de Almeida - Substº.

Edição nº 1.873, de 23 de abril de 1976.

Conferido com o Original
D.A., em 25 de abril de 1976

CARLOS SOUZA
Diretor Administrativo